LEI N° 2410, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado a aquisição de combustível dentro do Programa Nacional de Transporte Escolar, dentro da seguinte dotação:
10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 - Departamento de Educação
12.361.0015.2.043 - Recurso Convênio Transporte Escolar Federal 2009 PNATE
3.3.90.30.00.00.00.00.1138 - Material de Consumo R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de arrecadação da rubrica Transferência Programa Nacional de Transporte Escolar conta 672.004-5 – CEF R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2009.

Leandro Pierin Borges da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício